

ESPECIAL LITERÁRIO - LEV TOLSTÓI

Tolstói e o Direito: fragmentos de uma relação conflituosa

No domínio da ciência do direito, constituída por raciocínios sobre como se pode organizar um Estado e o poder, se é que é mesmo possível organizar tal coisa, tudo isso está muito claro, mas quando aplicado à história essa definição de poder exige esclarecimentos.

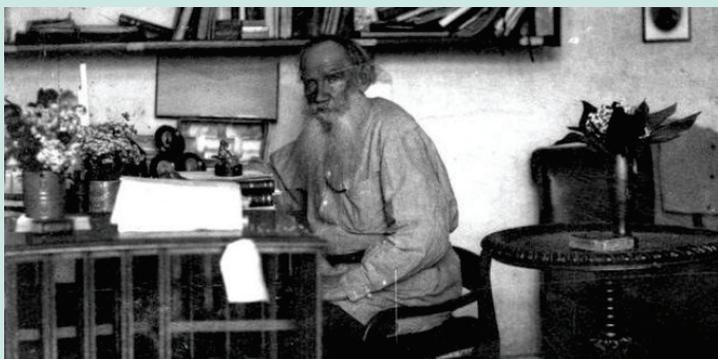
A ciência do direito encara o Estado e o poder como os antigos encaravam o fogo – como algo que existe de forma absoluta. Já para a história, o Estado e o poder são apenas fenômenos, assim como para a física de nosso tempo o fogo não é um elemento, mas um fenômeno.

Dessa diferença básica entre a concepção de história e a da ciência do direito decorre que a ciência do direito pode explicar em pormenores como, no seu modo de ver, é preciso organizar o poder e o que é o poder, o qual existe de modo estático e fora do tempo; mas quanto às perguntas históricas sobre o significado do poder que se modifica no correr do tempo, ela nada pode responder.

(TOLSTÓI, *Lev. Guerra e paz*. São Paulo: Cosac Naify, 2011. p. 2438-2439.)

O segundo **Boletim da RDL** é uma singela reverência a Lev Tolstói (1828-1910), escritor, filósofo e pensador político. Por que falar em Tolstói atualmente, qual a relevância em estudar esse profético novelista e de que modo isso poderia colaborar para a nossa compreensão de mundo?

Tolstói possui a marca da genialidade. Pode-se afirmar com convicção que suas contribuições literárias e filosóficas são imprescindíveis para entendermos diversos fenômenos contemporâneos, mesmo que a maior parte de sua obra tenha



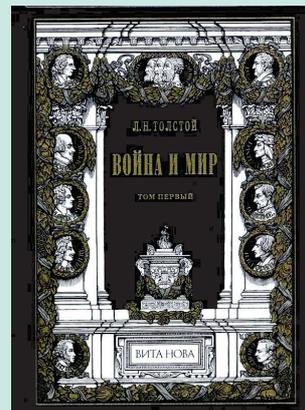
sido escrita ainda no século XIX.

Em grande medida, ele encarna a maioria das contradições da vida no Império Russo. Sua personalidade é multifacetada: profeta, mujique, aristocrata, soldado, peregrino, santo. Tal existência angustiada, preocupada com o mundo à sua volta, foi o combustível que o levou a escrever, compulsivamente, em diversas áreas do conhecimento humano (muitas vezes à revelia de sua saúde e, mesmo, do bem-estar de sua família). Em obras como *A morte de Ivan Ilitch* (1886) e *Ressurreição* (1899), até chegarmos no incontestável *Guerra e paz*

(1869) encontramos formas inovadoras de pensar a existência humana, tanto do ponto de vista filosófico quanto histórico; e o da investigação jurídica – *jusliterária* – não foge à regra.

As implicações jurídicas presentes na obra do escritor de Iásnaia Poliana são numerosas e diversificadas, e a realidade jurídica, muitas vezes, exerce influência decisiva no enredo de suas obras literárias. Para que seja possível realizar essa leitura do direito na Rússia czarista, é necessário compreender, ainda que, em linhas gerais, a história do direito russo. Dito de outro modo, mostra-se imprescindível recorrer ao cenário histórico para se ter condições de vislumbrar questões complexas que atravessam a extensa obra de Tolstói.

Historicamente, a Rússia difere da maioria dos países europeus ocidentais, pois a modernização de suas instituições e de seu ordenamento jurídico foi bastante tardia. Apenas com a subida ao trono de Pedro, o Grande (1689) – o qual inaugurou o quarto período da história do direito russo, cujo término ocorre com a Revolução Russa (1917) –, a Rússia começa a se desfazer do amplo período de autoisolamento do resto da Europa e, gradualmente, retoma o contato mais estreito com as nações ocidentais. São assumidos novos modelos de administração pública, e, pouco a pouco, as instituições são reformuladas, ainda que de forma insuficiente.



Somente na segunda metade do século XIX, durante o reinado de Alexandre II, é que se desenvolveu um movimento liberal de reforma. Este processo, marcado pela abolição da servidão (1861) – a qual, efetivamente, dura até a Revolução Russa (1917) – e pela reforma da organização judiciária (1864), dá à Rússia um código penal (1855). A mais grave lacuna do ordenamento jurídico russo oitocentista é representada pela ausência de um código civil nos moldes das mais importantes nações europeias. Esse é o panorama da situação do direito russo durante a longa vida de Tolstói.

O historiador do direito René David estabelece a premissa segundo a qual “A unidade do povo russo não tem como base o direito”. Ou seja, enquanto, por exemplo, um cidadão francês ou inglês seria incapaz de imaginar seu país sem tribunais ou sem direito – *ubi societas ibi jus* –, tal pensamento, na Rússia, não causaria estranheza. Citando expressamente Tolstói, René David conclui: “Tolstói preconiza o desaparecimento do direito e o advento de uma sociedade fundada na caridade cristã e no amor. O ideal marxista de uma sociedade comunista fraternal encontra raízes profundas no sentimento moral e religioso do povo russo”.

José Calvo González descreve Tolstói como um *renegado do direito* desde 1848. Ao dezenove anos de idade, o futuro escritor cursava o segundo ano da faculdade de direito na Universidade de Kazan, período atribulado de sua vida, marcado pelas dificuldades de se integrar à vida universitária. No começo desse período em Kazan, passa a se interessar pelas matérias de Enciclopédia e Metodologia Jurídicas (algo equivalente às atuais teoria e filosofia do direito). Ao final do ano de

1847, abandona o curso. Apesar da tentativa de retomá-lo, um ano depois, em São Petesburgo, influenciado pelas leituras de Rousseau, renuncia de maneira definitiva à vida jurídica um ano depois.

Menos conhecido, ainda, é o episódio – transcrito em seus Diários, mas não registrado em edições comerciais – da defesa por ele patrocinada de um soldado que, bêbado, atacara um oficial. No evento, conhecido como Caso Sabunin, em que se requereu a aplicação da pena de morte ao réu, Tolstói não combateu a acusação no tribunal militar, mas buscou livrar o soldado da pena capital, atenuando sua responsabilidade criminal. Todavia, fracassou. É possível que tal experiência, na qual Tolstói se depara com o extraordinário rigor com que atuava a justiça militar da época, tenha contribuído para o desencanto jurídico que ele já acumulava.

Com o passar dos anos, então, Tolstói defende uma espécie de *comunismo místico*, aliado à teoria da não-resistência ao mal e à fé no amor. Seu desgosto para com o direito pode ser definido como um tipo de repulsa à ideia da força e do poder a serviço do direito. Sua descrença é tamanha que ele defende a existência de uma essencial imoralidade do direito – resultando o direito como um sistema incompatível com a moral. Essa desconstrução completa do direito se acentua durante a vida do escritor: cada vez mais são construídos conceitos baseados na noção de amor ao próximo, definindo o Amor como Direito Supremo, um dos princípios básicos do tolstoísmo, filosofia derivada dos preceitos estabelecidos por Tolstói a seus inúmeros discípulos e seguidores.



No final de sua vida, sessenta anos depois de ter ingressado no Curso de Direito na Universidade de Kazan, Tolstói demonstra o mais absoluto ceticismo e, pode-se dizer, desconfiança com o direito. Em sua resposta a Isaac Solomonovich Krutik, antigo discípulo e adepto da doutrina filosófica do tolstoísmo, no texto intitulado *Carta a um estudante. Sobre o direito*, podemos verificar esse posicionamento cético que levou o escritor a considerar o direito uma semicidência – de caráter fraudulento –, que escravizava todos povos europeus. Em 27 de abril de 1909, o mestre advertia o pupilo, combatendo o caráter científico do direito.

É evidente a existência de uma situação conflituosa e tumultuada entre Tolstói e o direito, que se deve, em grande medida, à relação ambígua do escritor com a estrutura do czarismo russo e com a vida aristocrática em geral. Todavia, nem sempre o posicionamento dele gravitou em torno dessa negação absoluta

do direito. Foi no convívio com um amigo, Anatóli Fiódorovitch Kóni, importante jurista da época, que ele buscou a maior parte dos subsídios jurídicos para embasar suas novelas, somando-as às noções mínimas que possuía sobre direito, acumuladas nos quase dois anos em que estudou a maté-

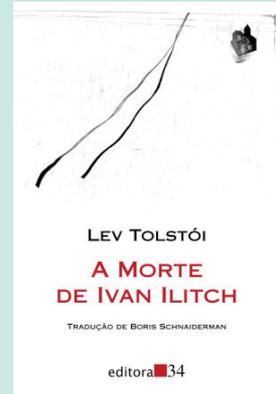
ria em Kazan e São Petesburgo. O relacionamento com Kóni, jurista liberal de altíssimo nível intelectual, também vinculado de modo intenso com Tchekov e Dostoievski, abriu espaço para a discussão acerca de ideias para novos romances, como foi o caso de *Ressureição*, história em que se combinam um caso real relatado por Kóni e a própria jornada espiritual de Tolstói.

Em *A morte de Ivan Ilitch*, curtíssima novela do escritor, vislumbra-se que inúmeras pesquisas jusliterárias podem ser construídas tendo esta narrativa como ponto de partida. A novela nos traz uma descrição inicial dos rituais e símbolos judiciais da Rússia do século XIX. A figura de Ivan Ilitch como juiz é importante para uma análise em Direito e Literatura – o mesmo se dá com o romance *Ressureição*, que traz um enredo repleto de elementos jurídicos que podem ser tema de investigação. Uma das abordagens possíveis, por exemplo, seria analisar o caráter da prestação jurisdicional do juiz Ivan Ilitch. Quando acometido de grave enfermidade rara, de diagnóstico desconhecido, Ilitch começa a sopesar as ações e condutas que tivera, como magistrado, durante toda sua vida, até que a doença lhe tolhe a vida.

Outra abordagem promissora é a de que a doença do magistrado seria uma metáfora da enfermidade da própria sociedade russa *fin-de-siècle*. Ou seja, o desenrolar da trama como alegoria de um país que enfrenta graves dificuldades e desigualdade social extrema; onde são realizadas reformas institucionais, sem sucesso, em que se sabe que a “morte” da Monarquia Russa é iminente, mas ela continua sendo negada. A queda do Império Russo viria efetivamente a ocorrer décadas mais tarde, com a Revolução Bolchevique.

Por fim, é importante lembrar o papel de Tolstói como forte elemento político na vida russa. O tolstoísmo foi perseguido com rigor durante o regime czarista, levando muitos seguidores da doutrina a serem presos e mortos nas prisões do vasto Império Russo. Deve-se destacar que suas atitudes – tanto em sua militância política, quanto em seus escritos filosóficos e literários – foram responsáveis por influenciar decisivamente na tomada de consciência do povo russo de seus profundos problemas sociais e, ao final, pela ruptura com a dinastia da Casa dos Romanov. Por essa razão, no primeiro momento, Tolstói foi considerado o patriarca dos bolcheviques. Tanto ele, quanto seus discípulos tolstoístas, contudo, repudiaram a violência levada a cabo antes, durante e depois da Revolução Russa. Os tolstoístas e, conseqüentemente, o tolstoísmo como filosofia de vida sofreram, após a Revolução, perseguição inclemente por quase um século – levados a perecer, quase em sua totalidade, nos trabalhos forçados dos gulags da Sibéria e das regiões longínquas do Estado Soviético.

Luis Rosenfield



NOTÍCIAS EM DESTAQUE

III CIDIL - COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

A RDL vem divulgar o III COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA: CRIME, PROCESSO E (IN)JUSTIÇA, a ser realizado de 12 a 14 de novembro de 2014, no Auditório Central da IMED, em Passo Fundo, RS. Nesta terceira edição, a discussão será dedicada à tríade “crime,

processo e (in)justiça". Tal escolha se deve ao fato de que muitos são os casos jurídicos que trazem os elementos de um romance, o tema de uma tragédia e a sinopse de um filme. É por isto que frequentemente a literatura, o teatro e o cinema abordam questões que dizem respeito à esfera mais dura do ordenamento jurídico: o direito (processual) penal.

O III CIDIL tem por pretensão propiciar diálogos entre o direito e a literatura, para que se alcance uma compreensão mais humana da esfera penal e daqueles que nela transitam, sejam eles julgadores, acusadores, defensores, réus, vítimas ou testemunhas. Durante o evento serão realizadas conferências, painéis, oficinas e apresentação de trabalhos, além de atividades culturais.

O evento contará com a presença de convidados estrangeiros – como os renomados professores Alberto Vespaziani (Itália), Virginia Zambrano (Itália) e José Calvo González (Espanha) –, e de ilustres juristas brasileiros, como Lenio Streck, José Garcez Ghirardi, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho e Alexandre Moraes da Rosa, além de pesquisadores de todo o Brasil. Os resumos aprovados serão apresentados através de comunicações orais, cujo cronograma será divulgado oportunamente.

A Comissão Organizadora do evento oferece alojamento/hospedagem aos participantes de outras cidades, que deverão entrar em contato com antecedência em razão da disponibilidade: kataharsis@imed.edu.br.

* * *

LANÇAMENTO DA ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

A RDL tem a satisfação de noticiar a criação da ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura, periódico que tem como objetivo divulgar a produção científica de pesquisadores nacionais e internacionais que se dedicam ao tema Direito e Literatura.

O lançamento da ANAMORPHOSIS ocorrerá ainda este ano, e a RDL convida os interessados a enviarem seus textos.

Acesse em: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anamps>

* * *

NOVOS MEMBROS HONORÁRIOS DA RDL

A RDL vem informar que, nesse mês de setembro de 2014, foram incluídos no Quadro Social, na qualidade de Membros Honorários, os seguintes associados:

Dino del Pino – Doutor em Teoria Literária (UFRGS). Professor universitário. Escritor;

José Garcez Ghirardi – Pós-Doutorado em Direito (UNICAMP). Professor de Direito (GV/SP);

Kathrin Rosenfield – Pós-Doutorada em Letras (Massachusetts/EUA). Professora do PPGLetras e do PPGFilosofia da UFRGS;

Lawrence Flores Pereira – Doutor em Letras (PUCRS). Professor do PPGLetras da UFSM;

Melina Girardi Fachin – Doutora em Direito (PUCSP). Professora de Direito (UFPR). Advogada;

Miriam Coutinho Faria Alves – Mestre em Direito (UFBA). Professora de Direito (FASE e UNIT);

Nelson Camatta Moreira – Doutor em Direito (UNISINOS). Professor do PPGDireito da FDUV/ES;

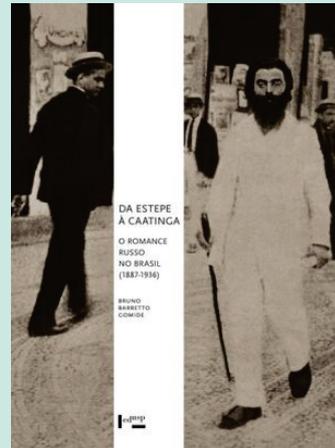
Ruben Daniel Castiglioni – Pós-Doutorado em Direito (Universitat de les Illes Balears/ESP). Professor do PPGLetras da UFRGS.

NOVIDADES EDITORIAIS

GOMIDE, Bruno Barreto. *Da estepe à caatinga: a recepção da literatura russa no Brasil (1887-1936)*. São Paulo: Edusp, 2012. 768p.

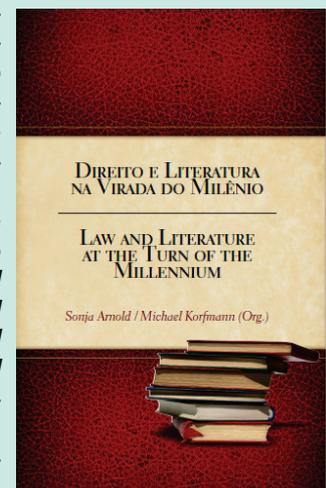
A pesquisa de fôlego realizada por Bruno Barreto Gomide em sua tese de doutorado merece o devido destaque por parte da RDL. Trata-se de uma obra de referência sobre a literatura russa no Brasil, no período que compreende o final do Império e o surgimento da República Velha. A compilação da crítica literária da época nos fornece fontes de grande valia para análises no campo não só da história e da literatura, mas do direito, da ciência política e da filosofia contemporâneas.

Um dos destaques para o campo do Direito e Literatura fica por conta da publicação do curtíssimo conto *Um juiz modelo*, publicado originalmente no Brasil em 1897, no "Diário Popular", e agora resgatado nessa nova edição. No conto, Tolstói analisa a figura do juiz a partir de uma perspectiva muito mais positiva do que aquela encarnada em *A morte de Ivan Ilitch*. Aqui, o autor desenvolve o conceito de juiz virtuoso – situado num momento primitivo da História –, preocupado em produzir provas para colaborar para a melhor elucidação dos fatos sobre os quais é chamado a se posicionar. Vê-se a imagem do magistrado diligente, capaz de pensar e aplicar os métodos probatórios mais refinados, ainda que rudimentares, para buscar a melhor resposta aos difíceis casos que lhe são apresentados. Talvez se possa afirmar que esse juiz é um contraponto, minuciosamente construído por Tolstói, ao juiz burocrata Ivan Ilitch, criado nas repartições públicas czaristas – ineficientes e corruptas, fruto dos intermináveis privilégios da aristocracia russa –, incapaz de enxergar ou, mesmo, se envolver com os problemas sociais, jurídicos e políticos da Rússia e, tampouco, de contribuir para a melhoria das instituições.

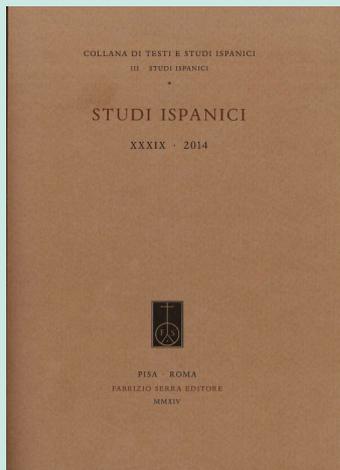


ARNOLD, Sonja; KORFMANN, Michael. *Direito e literatura na virada do milênio*. Porto Alegre: Dublinense, 2014.

O ciclo de conferências sobre Direito e Literatura, ocorrido no Instituto Goethe, de Porto Alegre, em novembro de 2013, possibilitou a posterior publicação desse livro impresso, sob a coordenação de Sonja Arnold e Michael Korfmann. Merece especial destaque o artigo de abertura, de Greta Olson (Universidade de Gießen/Alemanha), intitulado *Law and Literature in the United States, the United Kingdom and Germany: Comparing Legal Systems, Literatures and Cultural Preoccupations*. Também participaram do evento membros da RDL, como Ruben Daniel Castiglioni, Draiton Gonzaga de Souza, Lenio Luiz Streck e André Karam Trindade.



STUDI ISPANICI. Anno XXXIX, 2014. Fabrizio Serra editore, Pisa – Roma. 368pp. DERECHO Y LITERATURA HISPÁNICA – NÚMERO COORDINADO POR JOSÉ CALVO GONZÁLEZ.



A última edição da prestigiosa revista italiana sobre literatura hispânica, *Studi Ispanici*, reuniu textos que trabalham exclusivamente temas relacionados ao Direito e Literatura. A organização dessa edição ficou a cargo do Membro Honorário da RDL, Prof. Calvo González.

Dos diversos artigos publicados, pode-se sublinhar a análise, de Jennifer Darrell, sobre a justiça e o poder no clássico da literatura *Lazarillo de Tormes*, de autoria anônima.

OUTUBRO

- Intensive Course. *Brecht: A Case Study in Law and Literature*

Local: Faculty of Law, University of Toronto, Canadá

Data: 20/10/2014 a 30/10/2014.

Informações: <http://www.law.utoronto.ca/course/intensive-course-brecht-case-study-in-law-and-literature>

- XXIV Café, Direito e Literatura; *O menino do pijama listrado*, de John Boyne

Local: Logos Livraria, Praia do Suá, Vitória, ES

Data: 24 de outubro, sexta-feira, às 15h

Coordenação: Nelson Camatta Moreira

Realização: FDV

Apoio: Logos Livraria; Escola Lacaniana de Psicanálise de Vitória; Rede Brasileira Direito e Literatura

Inscrições: www.fdv.br

Requisito: leitura da obra

30 vagas

NOVEMBRO

- Seminários *El relato policial en latinoamerica e narrativas postidentitárias en América Latina*

Local: Universidad de San Agustín, Lima, Peru

Data: 23/06/14 a 27/06/14; 04/08/14 a 08/08/14

Informações: <http://iurisdiccion-lexmalacitana.blogspot.com.br/2014/06/los-nietos-de-e-poe-en-latinoamerica>

- III CIDIL – Colóquio Internacional de Direito e Literatura *Crime, Processo e (in)justiça*

Local: Faculdade Meridional (IMED), Passo Fundo, RS

Data: 12/11/2014 a 14/11/2014

Informações: <http://imed.edu.br/Home> e <http://www.rdl.org.br/>

- Seminário Jorge Luis Borges e o Direito: *Um passeio pelo jardim de caminhos que se bifurcam*

Local: Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB

Data: 19/11/2014

Horário: das 14 às 17h

Conferencista: Prof. Dr. José Calvo González (Espanha)

Debatedores: Prof. Dr. Marcílio Toscano Franca Filho e Prof.

Dr. Eduardo Ramalho Rabenhorst

Coordenação: Prof. Dr. Marcílio Toscano Franca Filho

Realização: Laboratório Internacional de Investigações em Transjuridicidade (LABIRINT) e Programa de Pós-Graduação

AGENDA DE EVENTOS DIREITO E LITERATURA

SETEMBRO

- IV Scuola di alta formazione in antropologia della libertà: *Seminario sul male*

Local: Le Casermette, Bobbio Pellice, Itália

Data: 01/09/2014 e 02/09/2014

Informações: <http://www.lawandliterature.org/area/documenti/Summer%20School%20Law%20and%20Humanities.pdf>

- Center for Law and Culture Conference: *Visualising Law and Gender*

Local: St. Mary's University, Londres, Reino Unido

Data: 03/09/14 e 04/09/14

Informações: <http://www.smuc.ac.uk/news/events/event/centre-for-law-and-culture-conference>

Aberta para a submissão de trabalhos científicos.

Entre em contato conosco. Envie suas críticas, sugestões e contribuições para: boletim@rdl.org.br

O programa *Direito & Literatura*, apresentado pelo professor Lenio Luiz Streck e produzido pela Rede Brasileira Direito e Literatura (RDL), em parceria com a TV UNISINOS, vai ao ar, semanalmente, por este canal e pela TV Justiça, nas quartas-feiras, às 19h30min, com reprises nos sábados, às 9h; e nos domingos, às 8h30min.

Já disponíveis no youtube os últimos programas, confira:

O paradigma da subjetividade

A subcidadania no Brasil

A cultura da vingança

Secularização

Memória e esquecimento



<https://www.facebook.com/direitoeliteratura>